



## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 0237/2014

“Aditivo a contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Damianópolis, Estado de Goiás, e José Eliton de Figuerêdo”

O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01740505/0001-55, com sede na Prefeitura Municipal de Damianópolis, localizada na Avenida Goiás nº 139, Centro, nesta cidade de Damianópolis (GO), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ANDRÉIA LINS DEPOLLO, brasileira, solteira, portadora da CI / RG nº 3763020-SSP/GO e do CPF/MF nº 857.351.831-68, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 2755 e no CPF/MF sob nº 003447701-25, com escritório profissional à Rua Abílio de Oliveira, Quadra 06, Lote 06, Setor Santa Luzia, em Posse (GO) – CEP 73900-000 – Fone (62) 3481-2981 e Cel. Nº (62) 9993-1647, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm ajustado, entre si, o presente PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 017/2013, fazendo-o ao fundamento do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência a que se refere a Cláusula Terceira do contrato ora aditado fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, contado de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A “Cláusula Quarta – Preço e Datas de Pagamento” do contrato ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – Preço e Datas de Pagamento – Pelos serviços referidos na cláusula primeira deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total anual de R\$: 132.000,00 (cento trinta e dois mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada uma, a serem pagas até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, contados, estes, a partir de 31 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016”.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A “CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária” do contrato ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2016, objeto da Lei Municipal nº 060/2015, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, e modificações posteriores, na seguinte dotação

